

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Avenida Afonso Pena, 1155 - Bairro Tirol, Natal/RN, CEP 59020-100
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.pge.rn.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 01110030.004422/2023-35

1. OBJETO

1.1. Contratação de inscrição em curso/congresso, conforme dados a seguir:

Nome do evento:	III Encontro Nacional de Procuradorias de Meio Ambiente - ENPMA "A Advocacia Pública e a concretização da Agenda 2030 da ONU"
Promotora do evento:	Associação dos Procuradores do Estado do Amazonas - APEAM
Unidade Demandante:	Procuradoria do Patrimônio e da Defesa Ambiental (PPDA/PGE)
Número de vagas a serem contratadas	(01) vaga

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O objeto deste Termo de Referência será efetuada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Estadual nº 32.449, de 07 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e fundacional de direito público do Estado do Rio Grande do Norte e pelo Decreto Estadual nº 14.775, de 18 de fevereiro de 2000, que institui e regulamenta a tabela de temporalidade de documentos a ser observada pelos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, e dá outras providências.

3. DA UTILIZAÇÃO DE MINUTAS PADRONIZADAS DA AGU

3.1. Na elaboração do presente TR, foram utilizados os modelos padronizados de minutas de Licitações e Contratos administrativos, Lei Federal nº 14.133, de 2021, da Advocacia-Geral União (AGU), disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos>.

4. PÚBLICO ALVO

4.1. Procuradora do Estado que atua na Procuradoria do Patrimônio e da Defesa Ambiental - PPDA/PGE, Dra. Marjorie Madruga Alves Pinheiro.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A Procuradora que atua na Procuradoria do Patrimônio e da Defesa Ambiental - PPDA/PGE, Dra. Marjorie Madruga Alves Pinheiro, envolve 17 objetivos de desenvolvimento sustentável e 169 metas para garantir um futuro melhor para todo" e contará com a participação de palestrantes e especialistas de Meio Ambiente das Secretarias e das Procuradorias dos Estados nos debates relativos aos desafios e soluções para implementação dessa agenda no âmbito nacional.

5.2. Diante das circunstâncias ora referenciadas e considerando que a realização do III Encontro Nacional de Procuradorias de Meio Ambiente - ENPMA possui como escopo o aperfeiçoamento doutrinário e prático do exercício dos Procuradores que atuam na área ambiental, através de Conferências e troca de experiências nas oficinas programadas, a participação da Procuradora requerente, lotada na Procuradoria do Patrimônio e da Defesa Ambiental - PPDA/PGE e com **atuação exclusiva na área ambiental do Estado do RN**, se faz necessária e relevante.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Modalidade (X) Presencial () On-line () Híbrida

6.1.1. Certificado (X) Ao final do Congresso será emitido certificado e anexado aos autos.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Detalhamento do evento:

Período de realização:	13 a 15 de março de 2024
------------------------	--------------------------

Carga Horária do Evento:	
Local de Realização:	Manaus
Há necessidade de pagamento de diárias aos participantes	sim
Há necessidades de compra de passagens aéreas para os participantes:	sim

7.2. Dados dos participantes:

Matrícula	Participante	Lotação
158.082-5	Marjorie Madruga Alves Pinheiro	Procuradoria do Patrimônio e da Defesa Ambiental - PPDA/PGE

7.3.

7.4.

8. MODELO DE GESTÃO DE TREINAMENTO

8.1. O objeto da referida contratação contempla:

8.1.1. A inscrição no **III Encontro Nacional de Procuradorias de Meio Ambiente - ENPMA**, para os 01 (um) participante.

8.1.2. O recebimento definitivo será concretizado quando comprovada a participação do(a) colaborador(a) participante no evento por meio da emissão de certificado.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação.

9.2. A CONTRATADA deverá emitir e protocolar a nota fiscal no sistema SIGEO-JT, acompanhada da regularidade fiscal e trabalhista (CND-Federal, CRF e CNDT ou SICAF), para fins de validação/atesto pelo fiscal do contrato e posterior liquidação, que caracterizará o recebimento definitivo.

9.3. O prazo de liquidação será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal com ateste.

9.4. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

9.6. O CONTRATANTE deverá realizar consulta ao SICAF para:

9.6.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

9.6.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.7. Constatando-se junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

9.8. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

9.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.10. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa. j) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.12. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida LC.

9.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.14. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

10. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Enquadramento legal

10.1.1. Trata-se de contratação de empresa que atua na área de capacitação/treinamento, sendo necessário o enquadramento na hipótese de inexigibilidade de licitação, prevista no inciso III, alínea f, do art. 74 da Lei n. 14.133.

10.2. Da inviabilidade de competição

10.2.1. A inexigibilidade de licitação decorre da impossibilidade de se estabelecer uma competição entre os possíveis interessados ou prestadores dos mesmos serviços no mercado, seja pelo fato de que o evento é único e atende às peculiaridades do objeto contratual pretendido, seja pela impossibilidade de comparação objetiva entre as propostas, eis que se trata de serviço eminentemente intelectual, cuja produção atrela-se especificamente à técnica única de abordagem e modelagem, inerentes a cada profissional ou empresa do ramo. A formatação do Congresso com os temas assinalados e os palestrantes convidados impõe a inviabilidade de competição.

10.3. Da notória especialização

10.3.1. O evento é único e reúne palestrantes de alta relevância para discussão do tema. O Encontro possibilita aperfeiçoamento doutrinário e prático do exercício dos Procuradores que atuam na área ambiental. A notória especialização recai nos palestrantes/instrutores quanto na empresa Elo Consultoria.

10.4. Palestrantes

10.4.1. **Carlos Alberto de Moraes Ramos Filho.** Professor do Programa de Pós Amazonas (UFAM);

10.4.2. **Gustavo Binenbojm.** Procurador do Estado do Rio de Janeiro. Professor titular de direito administrativo da UERJ. Doutor e Mestre em Direito Público pela UERJ. Master of laws (LLM) pela Yale Law School (EUA);

10.4.3. **Mariana Barbosa Cirne.** Procuradora-Chefe da Procuradoria Nacional de Defesa do Clima e do Meio Ambiente da Advocacia-Geral da União (AGU);

10.4.4. **Aline Leal Nunes.** Procuradora do Estado do Amazonas;

10.4.5. **Cristiane Guimarães.** Procuradora do Estado da Bahia;

10.4.6. **Luis Eduardo Mendes Dantas.** Procurador do Estado do Amazonas - Chefe da Procuradoria do Meio Ambiente;

10.4.7. **Eduardo Costa Taveira.** Secretário de Estado de Meio Ambiente;

10.4.8. **José Gebran Batoki Chad.** Procurador do Estado do Amazonas.

10.5. Razão da escolha

10.5.1. A Associação dos Procuradores do Estado do Amazonas - APEAM - atua de forma a atender com excelência os objetivos acordados e demonstrando a sua competência técnica com consultores especializados para ministrar os temas propostos, com expertise no setor público. Essa credibilidade associada à promoção de evento único foi o motivo de sua escolha.

11. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

11.1. O valor total da contratação é de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) para 01 (uma) inscrição.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte.

12.2. A contratação será atendida pela dotação a ser informada oportunamente pela Divisão de Planejamento e Finanças (DPF/PGE).

13. CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. Deverá ser solicitado a prestação de serviços em consonância com as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se, no que couber: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais; maior vida útil e menor custo de manutenção e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na concepção e preparação de materiais e serviços.

14. DA UTILIZAÇÃO DE MINUTAS PADRONIZADAS DA AGU

14.1. Na elaboração do presente TR, e Minuta Contratual, foram utilizados os modelos padronizados de minutas de Licitações e Contratos administrativos, Lei Federal nº 14.133, de 2021, da Advocacia-Geral União (AGU), disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos>.

15. DA SUBCONTRAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do presente objeto.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Para efeito de eficácia, a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Elaborado por

AMARISE AIRES DE BARROS GUERRA

Servidora da Equipe de Apoio da Contratação

Designada pela Portaria -SEI Nº 789 -PGE, de 21 de dezembro de 2023.

(Assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **AMARISE AIRES DE BARROS GUERRA**, **Assistente Administrativo**, em 12/03/2024, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25318728** e o código CRC **DF7AE9B3**.

Referência: Processo nº 01110030.004422/2023-35

SEI nº 25318728